

CCA
ADVOGADOS

CCA
LAW FIRM

FLASHNEWS
www.cca-advogados.com

Lisboa. Shanghai

23 DE JANEIRO DE 2012

FISCAL

N.º 02 / 2012

A CCA ADVOGADOS INFORMA QUE:

Contactos

José Pedroso de Melo
jpm@cca-advogados.com

Pedro Morão Correia
pmc@cca-advogados.com

A presente FLASH NEWS foi elaborada com fins informativos, sendo disponibilizada de forma gratuita, para uso exclusivo e restrito dos clientes da CCA, encontrando-se vedada a sua reprodução e circulação não expressamente autorizadas. Esta informação tem carácter geral e não substitui o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos.

www.cca-advogados.com

MODELO 30 – PAGAMENTOS A NÃO RESIDENTES

Na sequência da alteração ao prazo de cumprimento da obrigação acessória prevista nos Códigos do IRS e IRC, respeitante à apresentação de declaração relativa aos rendimentos pagos ou colocados à disposição de entidades não residentes, promovida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (que aprovou o Orçamento do Estado para 2012), foi publicada a Portaria n.º 16/2012, de 19 de Janeiro, que aprova o novo impresso de modelo oficial (Modelo 30), destinada ao cumprimento daquela obrigação.

Relembra-se que, por força da referida alteração, a obrigação de entrega da declaração Modelo 30 deixou de consubstanciar uma obrigação de periodicidade anual (a cumprir até ao final do mês de Julho de cada ano), para passar a ter de ser cumprida até ao fim do 2.º mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, sempre que ocorra um facto tributário daquela natureza.

RERT – DECLARAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na sequência da aprovação, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (que aprovou o Orçamento do Estado para 2012), do regime excepcional de regularização tributária de elementos patrimoniais no exterior em 31 de Dezembro de 2010 (RERT III), foi publicada a Portaria n.º 17-A/2012, de 19 de Janeiro, que aprova o modelo oficial de declaração de regularização tributária, destinado à aplicação daquele regime.

Relembra-se que, para beneficiar daquele regime, os interessados deverão apresentar até 30 de Junho de 2012, junto do Banco de Portugal ou de outros bancos estabelecidos em Portugal, a declaração de regularização tributária (com base na qual será apurado o valor da importância do pagamento a realizar), acompanhada dos documentos, originais ou autenticados, comprovativos:

Contactos

José Pedroso de Melo
jpm@cca-advogados.com

Pedro Morão Correia
pmc@cca-advogados.com

A presente FLASH NEWS foi elaborada com fins informativos, sendo disponibilizada de forma gratuita, para uso exclusivo e restrito dos clientes da CCA, encontrando-se vedada a sua reprodução e circulação não expressamente autorizadas. Esta informação tem carácter geral e não substitui o aconselhamento jurídico para a resolução de casos concretos.

www.cca-advogados.com

(i) da titularidade ou da qualidade de beneficiário efectivo dos elementos patrimoniais; (ii) do montante individualizado dos elementos patrimoniais; e, (iii) da identificação da instituição depositária, contratante ou emitente, com a indicação da sua sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável, a que os depósitos, contratos ou emissões seja imputáveis.

Lisboa – Portugal
Rua Victor Cordon nº10A -4º/5º
T. 213 223 590
F. 213 223 599/ 213 420 930
E. ccageral@cca-advogados.com
www.cca-advogados.com

Shanghai – China
Crystal Century Plaza, Rm. 17A
567 Weihai Rd.
200041 Shanghai P.R.C.
T. +86 (21) 6288 9372
F. +86 (21) 6288 8681
E. ccachina@cca-advogados.com